



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3059, de 8 de Setembro de 2022.

Altera o Decreto nº 1.251, de 15 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto §2º do art. 23 e artigo 41 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" do inciso III do artigo 2º do Decreto 1.251, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica transformado sem aumento de despesa, com fundamento no art. 41 da Lei nº 1.089 de 30 de novembro de 2012, o cargo em comissão de Superintendência de Imprensa e Divulgação (Símbolo DAS-112) em dois Assessor Governamental II (Símbolo DAS-114).

Art. 3º A estrutura básica da Governadoria passa a ser representada pelo organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2022.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1421
Data 09 / 09 / 22



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

ANEXO I DO DECRETO 3.058/2022

ORGANOGRAMA DA GOVERNADORIA

